

DE AÇÕES A RELAÇÕES: OS USOS DA DICOTOMIA

COMUNIDADE/SOCIEDADE NA TEORIA DE MAX WEBER EM 1913 E 1921

Bruna dos Santos Bolda¹

RESUMO

Tanto em *Kategorien* (1913) quanto em *Grundbegriffe* (1921) Weber desenvolveu uma teoria que, entre outras coisas, compreende como as ações sociais singulares originam linhas comuns de sentidos que são incorporados em processos **sociais** mais amplos, como através das relações sociais. Por meio de um estudo cuidadoso dos textos de 1913 e de 1921, objetivamos analisar a tipologia das relações sociais de Max Weber de modo a elucidar os usos que ele faz da dicotomia comunidade [*Gemeinschaft*] e sociedade [*Gesellschaft*]. Embora utilizada de maneira distinta, a dicotomia de Ferdinand Tönnies é a matriz teórica tanto de 1913 quanto de 1921. Em *Kategorien* a dualidade comunidade/sociedade desempenhou papel central na tipologia das ações pois é a noção de “comunidade” (ação em comunidade) o termo que abarca todos os tipos de ações sociologicamente significativas. A expressão “sociedade” (ação em sociedade), é retratada, assim, como um subtipo da comunidade. Em 1921, por outro lado, essa dualidade desempenhou um papel menos amplo, logo, mais específico. Ela foi utilizada para caracterizar os dois tipos de relação social: a relação em comunidade e a relação em sociedade.

PALAVRAS-CHAVE:

Max Weber. Relação Social. Comunidade. Sociedade.

¹ Doutoranda em Sociologia e Ciência Política na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e bolsista CNPq. Atualmente integra o Grupo de Pesquisa Max Weber (UFSC).

1 INTRODUÇÃO

Weber esteve preocupado em entender como as diversas ações particulares se articulam de modo a resultar em uma orientação comum para muitos agentes. Dito de outra forma, ele esteve ocupado em compreender como as ações singulares originam linhas comuns de ação e de sentidos que são incorporados em processos sociais mais amplos (COHN, 1979). Afinal, mesmo as ações de nível micro possuem efeitos e consequências em nível macro (como as relações, as organizações e as ordens sociais).

A relação social é, nesse sentido, segundo a linguagem da teoria dos sistemas, um fenômeno “emergente” da ação social (SCHLUCHTER, 2014). Ela forma padrões complexos de ação a partir de unidades de sentido mais simples. Se a ação social é uma conduta em que o significado subjetivamente visado pelo agente se relaciona com a conduta de outros agentes, a relação social são ações mutuamente orientadas e coordenadas entre si. Assim, a relação não cria novas *substâncias* autônomas, mas confere novas *características* à ação já existente.

Nos textos metodológicos, como em *Conceitos Sociológicos Fundamentais* [*Soziologische Grundbegriffe*], “parece que o umbral decisivo consiste na transição da ação para a relação social” (SCHLUCHTER, 2014, p. 216). Weber desenvolveu, em 1921, sua complexa e robusta teoria das relações sociais que engloba a relação em comunidade e a relação em sociedade. Aqui, ele insere a nova formulação de “comportamentos reciprocamente referidos”, o que o permite desenvolver o conceito de relação social em profundidade, complexidade e autonomia relativa com referência a ação².

² Falamos em autonomia relativa pois, ainda que a relação possua um conteúdo de sentido próprio, ela remete, em última instância, às diversas ações sociais que a compõem. Nesse cenário, a relação social é desenvolvida em um nível acima da ação pois ela está além da orientação de comportamento significativo. Ela adentra no limite dos comportamentos coordenados.

Já em *Sobre algumas categorias da Sociologia Compreensiva* [*Über einige Kategorien der verstehenden Soziologie*], Weber não desenvolve sistematicamente uma teoria das relações sociais. Weber parece tratar, aqui, os subtipos de ação em comunidade (a ação por acordo e a ação em sociedade) como proto-formas de relação social. Em algumas passagens ele somente cita relações derivadas de tipos específicos de ação em comunidade (como a relação em comunidade por acordo, que deriva da ação por acordo, e a relação em sociedade, que advém da ação em sociedade), embora não as discuta em profundidade.

Embora utilizada de maneira distinta, a matriz teórica dos tipos de relação social de 1913 e de 1921 é mesma: a dicotomia comunidade/sociedade de Ferdinand Tönnies. À vista disso, através do estudo cuidadoso e exegético dos textos de *Kategorien* (1913) e de *Grundbegriffe* (1921), objetivamos analisar a tipologia das relações sociais de Max Weber de modo a elucidar os usos que ele faz da dicotomia comunidade [*Gemeinschaft*] e sociedade [*Gesellschaft*] de Ferdinand Tönnies. Nos interessa compreender as mudanças empreitadas por Weber na tipologia das relações sociais pois ele parece proceder ao abandono da centralidade da dualidade comunidade/sociedade – uma mudança de posição decisiva que o permitiu conceituar a noção de relação social com autonomia relativa frente à ação social.

2 O CONCEITO DE RELAÇÃO SOCIAL E A COORDENAÇÃO DA AÇÃO

Iniciamos a exposição definindo o conceito de relação social de *Grundbegriffe* e explicitando as passagens de *Kategorien* nas quais Weber faz algumas observações ao tema das relações. A partir disso, é possível comparar aproximações e distanciamentos entre ambas as abordagens.

Quadro 1 - Conceito de relação social de *Kategorien* e de *Grundbegriffe*.

1913 (parte “antiga”)	TRECHO ORIGINAL 1. „Sie besteht [die Vergesellschaftung] so lange und insoweit, als ein an ihren Ordnungen irgendwie dem durchschnittlich gemeinten Sinn nach orientiertes Handeln noch in einem praktisch relevanten Umfang abläuft“ (MWG 1/12, p. 410). 2. „Durchaus eine Frage des Einzelfalls ist es daher auch, ganz ebenso wie bei der Vergesellschaftung: enwieweit aus dem durchschnittlich etwa in 'Regeln' angebbaren Sinngehalt des Einverständnisses durchschnittlich generelle Regelmässigkeiten des praktischen Verhaltens folgen“ (MWG 1/12, p. 425). 3. „Und vollends wo immer zweckrational eine Ordnung geschaffen wird, ist 'Vergesellschaftung' vorhanden, wenn auch in höchst verschiedenem Umfang und Sinn“ (MWG 1/12, p. 427). 4. „Und umgekehrt pflegt fast jeder Vergesellschaftung ein über den Umkreis ihrer rationalen Zwecke hinaus übergreifendes ('vergesellschaftungsbedingtes') Einverständnishandeln zwischen den Vergesellschafteten zu entspringen“ (MWG 1/12, p. 427).
	TRECHO TRADUZIDO 1. “Ela existe [relação em sociedade] enquanto e na medida em que uma ação orientada por suas ordens proceda de alguma forma em âmbito relevante ainda de maneira prática de acordo com o significado médio pretendido” (tradução da autora). 2. “Certamente uma questão de caso individual também é, assim como no caso da relação em sociedade em que medida, em média, regularidades gerais do comportamento prático resultam do sentido (teor) do acordo que pode ser expresso em média em regras” (tradução da autora). 3. “E onde quer que uma ordem seja propositalmente criada racionalmente, a ‘relação em sociedade’ existe, embora em extensão e significado muito diferente” (tradução da autora). 4. “E, inversamente, quase toda relação em sociedade tende a originar uma ação por acordo entre os associados que está além do escopo de seus propósitos racionais” (tradução da autora).
1921	TRECHO ORIGINAL Parágrafo 3 da Segunda Parte: „Soziale ‚Beziehung‘ soll ein seinem Sinngehalt nach aufeinander gegenseitig eingestelltes und dadurch orientiertes Sichverhalten mehrerer heißen. Die soziale Beziehung besteht also durchaus und ganz ausschließlich: in der Chance, daß in einer (sinnhaft) angebbaren Art sozial gehandelt wird, einerlei zunächst: worauf diese Chance beruht” (MWG 1/23, p. 18).
	TRECHO TRADUZIDO Parágrafo 3 da Segunda Parte: “Por ‘relação social’ entendemos o comportamento reciprocamente referido quanto a seu conteúdo de sentido por uma pluralidade de agentes e que se orienta por essa referência. A relação social <i>consiste</i>, portanto, completa e exclusivamente na <i>probabilidade</i> de que se aja socialmente numa forma indicável (pelo sentido), não importando, por enquanto, em que se baseia essa <i>probabilidade</i>” (WEBER, 1921, p. 16)

Fonte: própria autora.

Nos parágrafos 3 e 4 do texto de 1921 Weber define a relação social como um comportamento referido, em seu sentido subjetivamente visado, por um conteúdo de sentido que serve de referência mútua para uma pluralidade de indivíduos. Nesse cenário, os agentes orientam suas ações por um sentido comum e as ajustam [*einstellen*] reciprocamente umas às outras (WEBER, 1921). Em outras palavras, na relação social há o rearranjo mútuo de ações sociais e de seus respectivos significados em função de um sentido específico.

É importante perceber que há dois conteúdos de sentido na relação social de *Grundbegriffe*: o conteúdo de sentido da relação social propriamente dito, que serve de referência mútua, e o conteúdo de sentido próprio da ação social, o qual está em referência ao sentido da relação. Em princípio, esses sentidos atuam em duas dimensões distintas. O sentido da ação social opera na dimensão individual em referência à dimensão institucionalizada. Portanto, ainda que uma relação social possua uma referência mútua de sentido, as ações que a compõem possuem sentidos plenos e completos.

Já em *Kategorien*, diferentemente do texto de 1921, Weber não define o conceito de relação social com precisão. Conforme é possível visualizar nas citações do Quadro 1, em meio à explicitação dos tipos de ação, o autor apresenta alguns *insights* sobre a noção de relação social. Nesse contexto, as relações só existem quando há ações em comunidade orientadas segundo um conteúdo de sentido médio (seja esse conteúdo expresso em regras, ordens ou acordos implícitos). Mesmo assim, já em 1913, pode-se sustentar que Weber assume as relações sociais como ações reciprocamente significadas que resultam em um escopo que está além do propósito inicial das ações individuais.

Ainda que de forma dispersa e sem um desenvolvimento formal, os elementos fundamentais da relação social de *Grundbegriffe* já estavam contemplados em *Kategorien* (como o comportamento referido pela expectativa da ação alheia, a formação de um

conteúdo de sentido distinto das ações individuais e o aumento da probabilidade/chance de que se aja de determinada maneira), exceto um: o ajuste [*einstellen*] recíproco das ações. Com esse elemento Weber confere dinamismo e não substancialização à relação social e pode assim tratá-la como o conteúdo de sentido resultante do re-arranjo mútuo dos diversos sentidos das distintas ações.

Nessa direção, conforme defesa de Jens Greve (2014), há três circunstâncias fundamentais da relação social em *Grundbegriffe*. Por um lado, a relação não é substantiva. Isso é, ela consiste inteiramente na chance de que uma dada ação social seja tomada de maneira significativa. Em segundo lugar, a relação social não se refere a ações iguais similares. Assim, é possível que em uma mesma relação social um agente ame o outro e este, por sua vez, odeie o primeiro. Por fim, as relações sociais não têm a ver com apego afetivo ou emocional. Elas podem ser regidas pelas motivações mais diversas.

Em consonância com essa perspectiva, Schluchter (2014) defende que a orientação da ação em comunidade por expectativas de comportamento de outras pessoas é o elemento fundamental que permite a Weber tratar de forma subjacente as relações sociais significativas em *Kategorien*. Ainda que ele não adentre, nesse texto, no mérito do “ajuste” das ações, ao abordar teoricamente a orientação da ação pela expectativa do comportamento alheio, ele coloca ações em relação de significado com outras ações.

Segundo Swedberg (2015, p. 99), há íntima relação entre expectativa, orientação da ação e a possibilidade de que as ações decorram de determinada forma, inter-relacionando-se. De todo modo, a transição da ação para a relação social é realizada teoricamente em ambos os textos por meio de dois elementos fundamentais: a orientação

da ação por expectativas subjetivamente geradas de comportamentos de objetos ou de pessoas (das quais espera-se comportamentos subjetivamente significativos)³:

The idea of orientation to others also goes well with Weber's view of the role of contingency in social life. Actors often orient themselves to *expectations* about what other actors will do, based on their earlier experiences, Weber says, but these expectations may not coincide with how these other actors will later behave. There consequently exists a strong link between Weber's concept of orientation to others and his concept of probability (*Chance*)⁴.

Também Turner (1983, p. 510) ressalta a íntima relação entre “orientação”, “expectativas” e “relações sociais”:

In the *Logos* essay, Weber also notices that the reciprocal causal relation between objective possibilities and expectations can be used to enable the construction of sociological concepts of certain social relations on an ‘individual’ basis, in terms of the concepts of expectations and mutual expectations together with the consideration of the ideas held by the individuals with the expectations which define expectations of, e.g., obedience, as ‘legitimate’⁵.

Em termos contemporâneos, podemos intitular os comportamentos mutuamente referidos e ajustados por um conteúdo de sentido comum de “ações coordenadas”. É por isso que Schluchter (2014) defende a tese de que na transição da ação social (de 1921) para a relação social há a mudança da “orientação” para a “coordenação” da ação. A

³ No texto de 1913 Weber também trata, além das ações orientadas por expectativas, de ações orientadas por valores. No segundo caso, um agente orienta a sua ação segundo uma crença subjetiva em um determinado valor (como valores religiosos ou éticos). Em 1921 Weber coloca em desuso ambas as noções as transformando, conforme já explicitado na seção anterior, em dois tipos de ação social: a ação social racional com referência a fins e a ação social racional com referência a valores. Em suma, em *Grundbegriffe* essa dualidade é ampliada para 2 polos divididos cada qual em 2 tipos. O polo da orientação racional da ação abranje a orientação pelo valor e a orientação pelo êxito. O polo não racional inclui a orientação por hábitos tradicionais (orientação pré-consciente) e a orientação por sentimentos ou afetos (orientação inconsciente). Todos os tipos de orientação da ação previstos em *Grundbegriffe*, sejam eles racionais, pré-conscientes ou inconscientes, são compreensíveis ao pesquisador.

⁴ “A ideia da orientação a outros vai bem com a perspectiva de Weber sobre a contingência da vida social. Os atores frequentemente orientam-se eles mesmos por *expectativas* da ação de outros atores, baseados nas suas experiências anteriores, Weber diz, mas essas expectativas não coincidem com a forma como esses atores se comportarão depois. Há um forte *link* entre o conceito de orientação a outros de Weber e seu conceito de possibilidade (*Chance*)” (tradução da autora).

⁵ “No ensaio de *Logos*, Weber também observa que a relação causal recíproca entre possibilidades objetivas e expectativas pode ser usada para permitir a construção de conceitos sociológicos de certas relações sociais numa base ‘individual’, em termos dos conceitos de expectativas e de expectativas mútuas juntos com a consideração das idéias mantidas pelos indivíduos com as expectativas que definem expectativas de, por exemplo, obediência, como ‘legítimo’” (tradução da autora).

orientação e a coordenação são etapas distintas do plano micro que ocorrem em sequência (e não simultaneamente). Isso significa que no plano da relação social os atores coordenam suas ações uns em referência aos outros adequando-as mutuamente, mesmo que seus planos de ação sejam distintos.

A coordenação das ações (que não foi desenvolvida em *Kategorien*) é em 1921 cuidadosamente exposta⁶. Isso implicou, em *Grundbegriffe*, o desenvolvimento de uma tipologia melhor definida se comparada àquela disposta em *Kategorien*. É no texto maduro que, além definição conceitual, Weber funda uma tipologia dual: relação em comunidade e relação em sociedade, conforme exposto doravante.

3 COMUNIDADE (GEMEINSCHAFT) E SOCIEDADE (GESELLSCHAFT) ENTRE 1913 E 1921

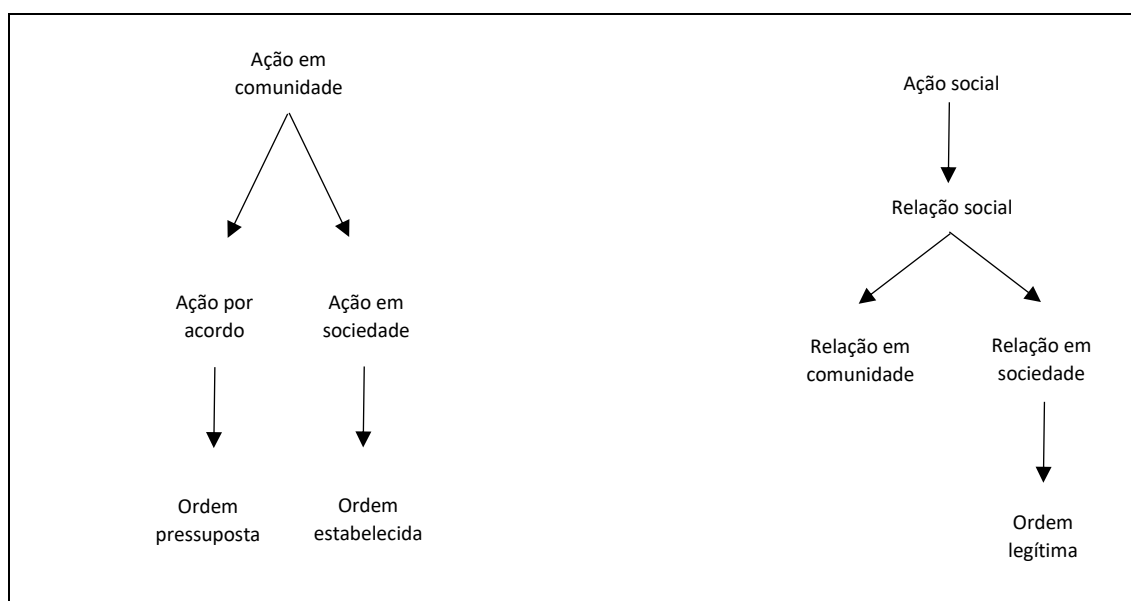
A ação em comunidade [*Gemeinschaftshandeln*] é o objeto da Sociologia Compreensiva em 1913. Em seu caso limite racional, podemos defini-la como uma ação humana que tem seu conteúdo de sentido orientado subjetivamente pela expectativa do comportamento objetivo de outro ator ou de outros atores. São duas as suas características fundamentais que a diferem da ‘ação’: 1) referência subjetiva (é uma ação que possui seu sentido orientado segundo as expectativas de comportamento alheio); e 2) está assentada na probabilidade calculada de êxito (a possibilidade objetiva [*objective Möglichkeit*], para utilizar o léxico weberiano).

Tendo em vista que em *Kategorien* Weber ainda não trabalha com um conceito explícito de relações sociais, ele considera a ação por acordo [*Einverständnishandeln*] e

⁶ Schluchter (2014) defende que a inexistência do fenômeno de coordenação da ação em *Kategorien* não é um acaso. É somente em *Grundbegriffe* e em seus textos isocrônicos que Weber passa a refletir cuidadosamente sobre esse fenômeno, como em suas reflexões sobre a dominação. Aqui ele amplia essa discussão ao ponto de tratar a dominação desde seu significado subjetivo até seus tipos de legitimidade e de garantia.

ação em sociedade [*Gesellschaftshandeln*] – subtipos da forma básica da ação em comunidade [*Gemeinschaftshandeln*] – como proto-formas de relação social. Isso porque tanto uma como outra forma de ação foram colocadas como elementos mediadores entre ação em comunidade (micro) e o nível da ordem social (macro). Nos parece legítimo considerá-las, portanto, como tipos de relações e compará-los com a nomenclatura de 1921. No entanto, o que em 1913 eram ainda duas proto-formas de relações sociais converte-se, em 1921, em apenas dois tipos específicos de relações sociais. É o que demonstra a Figura 1 a seguir.

Figura 1 - Relação em comunidade e em sociedade (1921) e ação por acordo e ação em sociedade (1913).



Fonte: Schluchter (2016).

Não há consenso na literatura especializada de que a relação em sociedade e a relação em comunidade são expressões conceituais da dicotomia “comunidade/sociedade” de Tönnies. Há quem defenda, como König (1955), que Weber

tece inúmeras críticas ocultas à formulação de Tönnies ao desenvolver seus dois tipos de relação social de *Grundbegriffe*. Há outra vertente interpretativa que reconhece a aproximação de Weber e Tönnies exclusivamente em *Grundbegriffe*. Dentre eles estão Roth (1978), Cahnman (1973) e Bond (1988). Há uma terceira corrente, especialmente representada por Stefan Breuer (1996) que, por outro lado, advoga pela aproximação entre ambos os autores em *Kategorien*. Lichtblau (2000), assim como Schluchter (2005), é defensor da tese de que Weber dialoga com Tönnies em ambos os textos: em 1913, com os conceitos de ação em comunidade e ação em sociedade e, em 1921, com as noções de relação em comunidade e relação em sociedade. Mostraremos a seguir o porquê.

Segundo esta última leitura, Weber mantém uma matriz teórica de referência comum para ambos os pares conceituais (ação em comunidade/ação em sociedade e relação em comunidade/relação em sociedade): a dicotomia “comunidade” e “sociedade” de Ferdinand Tönnies. Sob a perspectiva de Tönnies (1887), a comunidade é a típica organização pré-moderna de comunidades familiares. As relações religiosas e de parentesco e o vigor do costume mantiveram essas comunidades coesas por um longo período de tempo. A sociedade, por sua vez, é uma organização moderna típica das sociedades nacionais capitalistas, industriais e metropolitanas. O cerne dessa organização social é a vida política e a opinião pública, ambas amplamente regidas por contratos, leis e convenções. Ela funciona como uma máquina, e, por isso, afasta a vida emocional e afetiva que vigorava na comunidade.

Em consonância com a teoria do contrato moderno de Hobbes, Tönnies (1887) evidenciou a transição de um estado em que vigora as relações naturais (a comunidade) para um estado em que vigoram as relações artificiais (a sociedade), como a organização em leis. Todavia, de acordo com Schluchter (2011), o autor discordava de Hobbes no que tange ao estado de natureza humano. Afinal, Hobbes evidenciou a transição do estado de

natureza (de desordem e disputa de todos contra todos) para o estado do Leviatã (de organização com base no direito).

Essa transição, em seu sentido normativo, não foi benéfica. As relações no interior da comunidade eram, segundo Tönnies (1887), relações reais e naturais que compunham parte de um todo no qual vigorava a liberdade objetiva. Isso porque os indivíduos agiam movidos por amor, afeto e compreensão pois consideravam as suas próprias essências. A comunidade não era, sob sua perspectiva, um modo deficiente de organização. Ao contrário, ela parece para o autor uma forma superior, não decadente, não artificial e não mecânica.

O dualismo clássico de Tönnies é central na tipologia das ações de *Kategorien*. Tanto em Ferdinand Tönnies (1887) quanto em Weber (1913) a “comunidade” seria o conceito genérico a partir do qual a “sociedade” é definida com especificidade. Mas essa dualidade não dava conta diretamente das ações no mercado, como as trocas que possuem validade factual mesmo sem a existência de um sistema legal de regulamentação. Destarte, Weber ampliou arquitetura do conceito de “comunidade” de Tönnies a ponto de incluir, no interior da ação em comunidade, um terceiro tipo de ação que contempla a possibilidade de entendimento e de reconciliação de interesses entre dois ou mais indivíduos, como nas negociações de consenso: a ação por acordo [*Einverständnishandeln*]⁷ (LICHTBLAU, 2000).

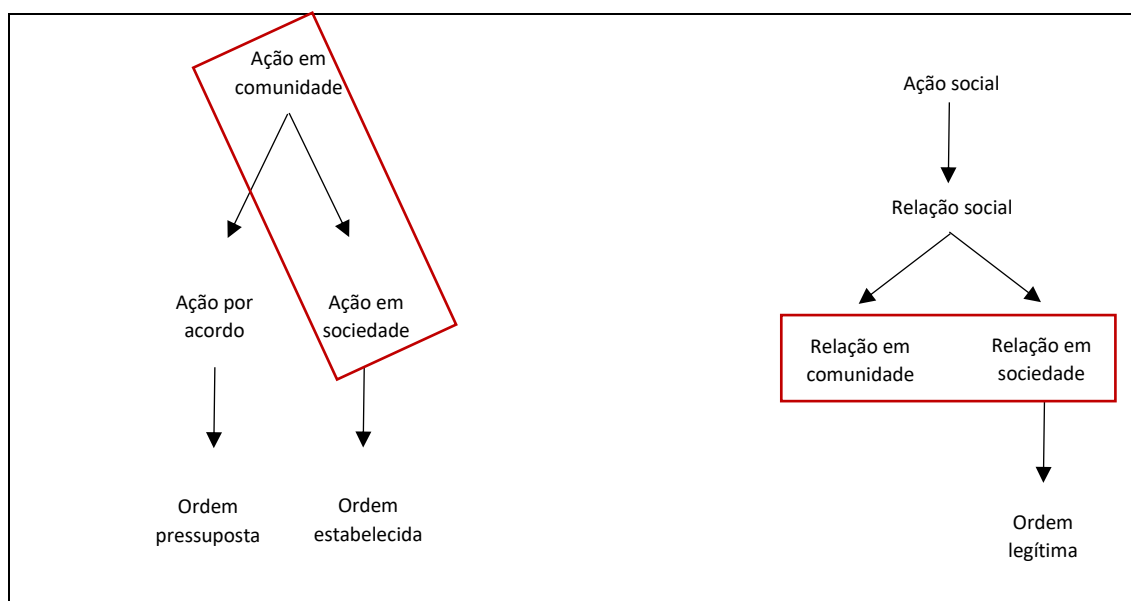
Em *Grundbegriffe* Weber retoma a distinção de Tönnies entre comunidade e sociedade como ponto de partida para a diferenciação entre a relação em comunidade e a relação em sociedade. Ainda que Weber não a utilize para afirmar uma sequência

⁷ Curiosamente, conforme destaca Lichtblau (2000), o termo ação por acordo possui conexão com a terminologia de Tönnies. Tönnies (1887) distinguiu em *Gemeinschaft und Gesellschaft* o entendimento/consenso subjacente a uma comunidade e a unificação da sociedade alcançada através do contrato ou do acordo firmado explicitamente ou conhecimento tacitamente.

histórica, ele se serve da diferenciação entre uma organização em que vigoram relações não regimentadas e outra em que perduram relações estabelecidas. Assim, ele pôde conferir à interpenetração das formas de relacionamento um caráter mais dinâmico (GREVE, 2014).

A Figura 2 destaca, com base no esquema de Schluchter já ilustrado anteriormente, a localização da dualidade de Tönnies na estrutura conceitual de *Kategorien* e de *Grundbegriffe*.

Figura 2 - Relação em comunidade e em sociedade (1921) e ação por acordo e ação em sociedade (1913) – sinalização da influência de Tönnies.



Fonte: Schluchter (2016).

O modelo dual de Tönnies possui importantes pontos de encontro com a tipologia das ações de *Kategorien*. A noção de comunidade é utilizada por Weber como o elemento central que sustenta toda a arquitetura de sua teoria. Também a noção de sociedade é fulcral pois somente a ação em sociedade é capaz de desenvolver uma ordem estabelecida. Inclusive as reflexões desenvolvidas por Tönnies acerca do entendimento subjacente a

uma comunidade podem ter exercido algum tipo de influência sobre o desenvolvimento posterior da teoria weberiana.

Pode-se afirmar, assim, que o modelo de Tönnies é utilizado de forma ampla por Weber em 1913. Já em *Grundbegriffe*, nos parece factível afirmar que a tipologia de Tönnies possui utilidade mais restrita. Em 1921 a dualidade comunidade e sociedade fica reservada exclusivamente aos sub-tipos de relação social. Nas seções 3.1 e 3.2 sustentamos essa tese ao desmembramos os conceitos de ação em comunidade e ação em sociedade (1913) e de relação em comunidade e relação em sociedade (1921), analisando-os em profundidade.

3.1 AÇÃO EM COMUNIDADE E AÇÃO EM SOCIEDADE DE *KATEGORIEN*

A ação em comunidade [*Gemeinschaftshandeln*] (ação que refere seu sentido subjetivo ao comportamento de outras pessoas) é o objeto da análise sociológica de *Kategorien*. Quando orienta-se por um estatuto formalizado, ela é de tipo societário [*Gesellschaftshandeln*]. Quando, por outro lado, ela refere-se a uma ordem tacitamente compreendida, há uma ação por acordo [*Einverständnishandeln*]. Nesta seção nos dedicaremos a elucidar as aproximações, distanciamentos e especificidades de ambos os subtipos de ação.

Ao longo da seção 5 de *Kategorien* Weber discute o caso particular de ação em comunidade que se orienta por ordens: a **ação em sociedade** [*Gesellschaftshandeln*]. A ação societária, no que lhe concerne, atende três quesitos. 1) Ela tem seu sentido orientado pela expectativa do comportamento de outrem. Expectativa essa que, é importante ressaltar, está alinhada à ordem estabelecida. 2) A estipulação das expectativas é realizada de maneira puramente racional com relação a fins, com vistas ao que pode surgir como

consequência da conduta esperada dos associados. 3) A orientação do sentido da ação é formulada subjetivamente também de forma racional com referência a fins.

Nesse cenário, a ordem estabelecida [*gesetzte Ordnung*] serve como um esclarecimento mútuo e recíproco sobre uma maneira acordada de agir. É ela que define o conteúdo de sentido subjetivo a que a ação se refere. Isso significa que as ações em sociedade objetivas são propostas subjetivamente em orientação com a ordem estabelecida. Justamente por isso as ações dos indivíduos, ainda que sob a mesma ordem, possuem diferentes significações subjetivas, e, logo, se desenvolvem de formas distintas.

Os agentes sociais orientam suas ações segundo ordens estabelecidas porque, assim, eles contam com a ação dos demais participantes dentro dos limites estipulados pelo acordo. Ou seja, os agentes esperam que os demais integrantes da ordem farão valer o estatuto formalizado. É evidente que há um grau considerável de convicção subjetiva na legalidade da ordem, o que confere certa estabilidade à mesma.

Mesmo em situações em que um agente infringe deliberadamente a ordem, ele está a aceitando como válida. À exemplo de um ladrão que esconde conscientemente seu roubo por reconhecer a violação às leis. Agora, se na prática um número relevante de agentes passa a desconsiderar ou questionar os ordenamentos instituídos – como, por exemplo, o questionamento acerca da ilegalidade do roubo – é possível que a existência empírica da ordem desapareça ou mude de significado.

Não obstante, há casos de ações sensivelmente distintos daqueles orientadas por ordens formalmente firmadas, conforme Weber explicita no final da seção 5 e ao longo da seção 6. Esse é o caso das ações orientadas pela confiança mútua no comportamento de outra pessoa sem considerar os interesses pessoais: as **ações [em comunidade] por acordo** [*Einverständnishandeln*]. Melhor dizendo, a ação por acordo orienta-se pela

expectativa do comportamento de outro indivíduo na ausência de um “contrato” ou de um “estatuto” formalizado, haja vista a compreensão mútua das expectativas.

Mesmo em cenários em que não há um conjunto de regras estatuídas mas, ainda assim, há a possibilidade empiricamente válida⁸ de que a expectativa do comportamento do outro seja cumprida, haja vista a possibilidade objetiva de que as pessoas tratem essa expectativa como uma orientação válida e significativa para o seu comportamento, há uma ação por acordo. Apesar da ação por acordo não se orientar por regras pactuadas racionalmente com referência a fins, ela opera “como se” tais regras existissem. Os agentes que entram no consenso, portanto, costumam considerá-lo obrigatório, uma norma quase inquebrável.

A troca de dinheiro, apesar de ser uma ação racional com referência a fins orientada pela expectativa da ação alheia (como a expectativa de que interessados em permutas monetárias aumentem ou diminuam o juro sobre as transações ou a simples expectativa de que os demais agentes aceitarão a atual moeda em circulação), não possui um regulamento definido. Ainda assim, há uma referência de sentido comum compartilhada que organiza as estruturas de mercado e delimita os limites aceitáveis das ações. Logo, é “como se” a troca de dinheiro fosse regida por um estatuto formal.

Também a comunidade linguística pode ser entendida como um conjunto de ações individuais orientadas pela expectativa de que os outros agentes compreenderão o sentido dos símbolos linguísticos. Há, aqui, o uso de símbolos similares orientados “como se”

⁸ A validade empírica de uma ordem é a probabilidade ou a chance de que essa ordem influencie a ação dos atores (RINGER, 2004). Karl-Siegbert Rehberg (2014) esclarece que a validade [*Geltung*] como chance de obedecer a uma ordem é um conceito central na Sociologia de Weber. Isso porque as motivações e os modos de comportamentos mais variados podem levar ao reconhecimento da validade da ordem. No contexto da ação por acordo, ainda que não exista um conjunto de regras explícitas e formalmente estabelecidas, essa ordem “tácita” é aceita como válida e legítima. Nas palavras de Merquior (1990, p. 100), “a validade de uma dada relação social implica o reconhecimento pelos atores de que certas regras são obrigatórias para a materialização de tal relação”.

houvessem regras gramaticais oficialmente acordadas. Assim, a articulação de complexos fonéticos não são nem mera imitação nem uma ação condicionada pelas massas. A fala é, antes, uma ação orientada segundo a expectativa de probabilidades médias de fazer-se entender.

Os exemplos destacados acima elucidam o poder regulador do consenso. Mesmo que não haja um estatuto oficial firmado para a troca de dinheiro ou para a linguística, ambas ações consensuais aparecem na prática “como se” fossem regidas por um conjunto de regras formais: “trata-se de uma *suposição* que, na falta de uma ordem estatuída [estabelecida], seja por acordo, seja por imposição, com sua correspondente forma de organização, seja uma instituição, seja uma união racional [de fins], permite ao ator uma ação coordenada” (SCHLUCHTER, 2014, p. 208).

As ações podem orientar-se por ordens não firmadas oficialmente por duas razões distintas – ou, nas palavras de Weber (MWG I/12, p. 424-425), dois casos típico ideais extremos. Caso a): quando a referência de sentido de um acordo pode ser concreta, perceptível e factual. Aqui, as pessoas orientam-se tanto pelo acordo supostamente firmado quanto pelo conteúdo de sentido da relação. Caso b) quando a persistência de uma mesma relação em comunidade por acordo pode ter modificado o conteúdo de sentido do consenso mas contido a sua regra abstrata. Assim, as pessoas continuam orientado-se pela suposta regra que ainda existe, mesmo que seu conteúdo de sentido tenha se modificado, haja vista a expectativa de que os demais indivíduos ajam segundo o mesmo acordo.

A persistência temporal de uma mesma ação por acordo costuma efetivar-se pelos próprios atores. Quando o consenso continuamente muda de conteúdo, e, ainda assim, seus agentes consideram seu significado válido, há a perenidade da ação por acordo. Nesse caso, mesmo que os agentes continuamente integrem e desintegrem o consenso ou

confiram a ele distintos significados subjetivos, se ele continua sendo uma norma orientadora das ações, ele por conseguinte será permanente.

A ação por acordo não é, portanto, segundo Weber (MWG I/12, p. 420), uma simples ação individualizada (como a vontade de que as expectativas individuais sejam tomadas como consenso)⁹, nem uma ação cooperativa (no sentido de uma ação solidária), nem uma simples ação de massas (uma ação irracional, desprovida de significação e homogênea) ou mesmo uma norma quase inquebrável (como quando há a completa aceitação e concordância com o acordo implícito). Ela também não é uma ação reativa tampouco condicionada pelo consenso (como aquelas em que não há a formulação de expectativas da ação alheia). A ação por acordo é, na verdade, uma ação significada, orientada, regulamentada e sustentada objetivamente pelo acordo não formalizado.

Em termos típico-ideais é possível delimitar com clareza a diferença entre uma ação por acordo e uma ação de massas [*Massenhandeln*]. Todavia, essa distinção é fluida e complexa na realidade. Em alguns momentos é possível encontrar, inclusive, ambas as ações acontecendo simultaneamente. Na realidade também há uma certa fluidez na transição de uma ação por acordo a uma ação em sociedade. A primeira pode se transformar na segunda na medida em que seu consenso é estatuído como regra formal por meio de um acordo explicitamente firmado – podendo abarcar, com isso, inclusive, um aparato coativo que disponha de coação física e/ou psíquica.

3.2 A RELAÇÃO EM COMUNIDADE E EM SOCIEDADE DE *GRUNDBEGRIFFE*

Em *Grundbegriffe* Weber aborda o tema das relações sociais em seis parágrafos da segunda parte (II. Conceito de ação social), nomeadamente:

⁹ Ainda que em termos típicos ideais isso não seja comum, na realidade a dimensão do conflito, da dominação ou mesmo da solidariedade podem surgir em uma ação por consenso.

§ 3 (onde conceitua o termo).

§ 4 (no qual discute as relações regulares).

§ 8 (onde versa sobre as relações de luta).

§ 9 (em que trata das relações em comunidade e em sociedade).

§ 10 (onde discute relações abertas e fechadas).

§ 11 (no qual aborda as relações de solidariedade e de representação).

§ 16 (no qual apresenta a relação de dominação).

É possível visualizar, com isso, que Weber desenvolveu, em 1921, uma robusta teoria das relações sociais através da qual ele discutiu a perenidade das ações mutuamente referidas (como as relações regulares), as possibilidades de ingresso em relações já constituídas (em relações abertas e fechadas), a organização interna dos participantes (se de solidariedade ou representação) e a natureza do relacionamento entre os integrantes (se de disputa, como em relações de luta, ou se de solidariedade, como em relações em comunidade e em sociedade).

Assim, ainda que reconheçamos a existência de relações de luta, de representação, de poder, de disciplina, de uso, de costume e de interesse, nos dedicaremos a discutir exclusivamente o conceito de relação em comunidade [*Vergemeinschaftung*] e em sociedade [*Vergesellschaftung*] (§ 9) – elucidado no Quadro 2 a seguir. Afinal, é esse o par conceitual que integra a tipologia de Tönnies (Comunidade e Sociedade) e que pode ser encontrado originalmente discutido em *Kategorien*.

Quadro 2 - Tipos de relação social de *Grundbegriffe*.

	TRECHO ORIGINAL
1921	Parágrafo 9 da Segunda Parte: „‘Vergemeinschaftung‘ soll eine soziale Beziehung heißen, wenn und soweit die Einstellung des sozialen Handelns — im Einzelfall oder im Durchschnitt oder im reinen Typus — auf subjektiv gefühlter (affektuellder oder traditionaler) Zusammengehörigkeit der Beteiligten beruht.

	‚Vergesellschaftung‘ soll eine soziale Beziehung heißen, wenn und soweit die Einstellung des sozialen Handelns auf rational (wert- oder zweckrational) motiviertem. Interessenausgleich oder auf ebenso motivierter Interessenverbindung beruht. Vergesellschaftung kann typisch insbesondere (aber nicht: nur) auf rationaler Vereinbarung durch gegenseitige Zusage beruhen. Dann wird das vergesellschaftete Handeln im Rationalitätsfall orientiert a) wertrational an dem Glauben an die eigne Verbindlichkeit, — b) zweckrational an der Erwartung der Loyalität des Partners“ (MWG 1/23, p. 29).
	TRECHO TRADUZIDO Parágrafo 9 da Segunda Parte: “Uma relação social denomina-se ‘relação em comunidade’ quando e na medida em que a atitude na ação social – no caso particular ou em média ou no tipo puro – repousa no <i>sentimento</i> subjetivo dos participantes de <i>pertencer</i> (afetiva ou tradicionalmente) ao <i>mesmo grupo</i>. Uma relação social denomina-se ‘relação em sociedade’ quando e na medida em que a atitude da ação social repousa num <i>ajuste</i> ou numa <i>união</i> de interesses racionalmente motivados (com referência a valores ou fins). A relação em sociedade, como caso típico, pode repousar especialmente (mas não unicamente) num <i>acordo</i> racional, por declaração recíproca. Então a ação correspondente, quando é racional, está orientada: a) de maneira racional referente a valores, pela crença no compromisso <i>próprio</i>; b) de maneira racional referente a fins pela expectativa da lealdade da <i>outra parte</i>” (WEBER, 1921, p. 25)

Fonte: própria autora.

Segundo a perspectiva adotada por Weber em *Grundbegriffe*, há uma relação em comunidade quando o sentido subjetivo da ação social dos participantes está mutuamente vinculado ao pertencimento ao grupo. É necessário que pelo menos dois agentes estejam orientando intencionalmente suas ações por complexos de significados transmitidos simbolicamente pelo grupo (STACHURA, 2014). Ainda que tais complexos de significados não sejam os mesmos para ambos os atores, tendo em vista que eles vinculam-se significativamente ao grupo, há uma relação em comunidade.

Mas é importante esclarecer que, ainda que as pessoas tenham algumas características, qualidades ou comportamentos semelhantes, e que, em função disso, orientam suas ações por complexos de significados comuns, não há, necessariamente, uma relação em comunidade. Conforme exemplifica Weber (1921), pessoas que possuem qualidades biológicas hereditárias semelhantes, como pessoas de pele negra, não estão essencialmente em uma relação em comunidade. Somente quando, em função do

sentimento de pertença, as pessoas começam a orientar suas ações pelo comportamento das demais pessoas que compõem esse grupo, há uma relação em comunidade.

Em tese, somente há uma relação em comunidade analisável (desde um caso particular, até a sua média ou um tipo puro) quando as pessoas orientam mutuamente seus comportamentos pelos comportamentos das outras em função do sentimento subjetivo de pertença. Não é possível que haja uma relação em comunidade, sob essa perspectiva, se um indivíduo isolado orienta a sua ação pelo mundo que o circunda. A relação social acontece somente entre pessoas que ajustam suas ações pelas ações alheias e vice-versa.

Comumente a relação em comunidade está vinculada ou à ação afetiva (tanto em seus fundamentos afetivos quanto nos emocionais) ou à ação tradicional. *Exempli gratia*: a relação erótica, a relação de piedade, a comunidade nacional. Mas há casos dissonantes em que uma relação em comunidade é orientada parcialmente (ou, inclusive, totalmente) de forma racional referente a fins por alguns integrantes, e, por isso, ela se “mistura” com certas características da ação em sociedade. Um exemplo oportuno é o grupo familiar. Alguns membros da família podem se relacionar por conta do sentido de pertença. Outros, entretanto, podem continuar a se relacionar com o grupo tendo em vista seus interesses particulares. Também é possível encontrar casos reais de grupos comunitários que exerçam alguma relação de concorrência entre os seus partícipes (podendo ser esses meios violentos ou pacíficos), mesmo que a relação em comunidade seja, por seu sentido visado, a maior antinomia da relação de luta.

Há uma relação em sociedade quando as ações sociais se ajustam ou se unem racionalmente em torno dos interesses dos seus participantes. Geralmente as relações em sociedade estão assentadas em acordos racionais de declaração recíproca. Por isso, elas estão orientadas por ações racionais de valores (na crença do seu compromisso próprio)

ou por ações racionais de fins (na expectativa de que os demais participantes serão leais ao acordo).

O tipos mais genuínos de relação em sociedade são, segundo Weber: a troca racional referente a fins típica do mercado, realizada livremente através de um pacto tendo em vista interesses complementares; a união de fins livremente pactuada através de um acordo que delimita a ação contínua com vistas aos interesses dos participantes; e a união de fins de correligionários motivados por valores.

Mas há casos omissos. Grande parte das relações sociais têm concomitantemente características comunitárias e societárias. Mesmo que os fins das relações sociais sejam delimitados racionalmente, como na união de fins, durante o seu desenrolar é possível e provável que elementos emocionais se misturem. Isso acontece especialmente em uniões de longa duração (como a escola e o exército), que não tardam em executar tarefas além das objetivas.

Para que compreendamos a argúcia das ações reciprocamente orientadas por um conteúdo de sentido no texto de 1921 são necessárias cinco observações discutidas por Weber no parágrafo 3: 1) Os conteúdos de sentido não são conteúdos morais ou normativos; 2) Os conteúdos de sentido de uma relação podem ser distintos para cada um dos atores envolvidos; 3) Os conteúdos de sentido são, de maneira geral, mutáveis; 4) Há conteúdos de sentido perenes; e 5) Os conteúdos de sentido podem ser acordados.

Observação primeira. Weber (1921) não recorre a elementos morais para justificar o ajustamento mútuo do conteúdo de sentido de uma pluralidade de ações de distintos indivíduos. Isso significa que não é necessária a solidariedade ou a normatividade ética entre os agentes para que uma relação social se perpetue. O conteúdo de sentido da relação social pode ser, portanto, o mais diverso: a luta, a amizade, a inimizade, o amor sexual, a piedade, a troca no mercado, o cumprimento ou a violação de um acordo, a concorrência

econômica, a erótica, a comunidade estamental, a comunidade nacional ou a classe, por exemplo.

Observação segunda. Os participantes da relação social não precisam, necessariamente, nem conferir os mesmos sentidos às suas ações nem adaptar seus sentidos subjetivos aos de outros participantes. À vista disso, podemos classificar as relações sociais em dois tipos objetivamente distintos:

a) Relação objetivamente unilateral. Quando, num caso hipotético, na mesma relação social o Agente 1 refere o conteúdo de sentido de sua ação à amizade e o Agente 2, ao amor. Essas ações são mutuamente referidas ao mesmo conteúdo de sentido pois ambos os agentes pressupõem a ação do outro, ainda que possivelmente erroneamente, e orientam suas próprias ações por essa expectativa.

b) Relação objetivamente bilateral. Quando, num caso hipotético, na mesma relação social de dominação tanto o Agente 1 (dominante) quanto o Agente 2 (dominado) referem suas ações ao mesmo conteúdo de sentido (poder legítimo). Em casos bilaterais os conteúdos de sentido correspondem às expectativas médias de ambos os agentes.

É importante ressaltar que na realidade é difícil encontrar casos nos quais os sentidos das ações correspondem inteiramente às expectativas de ambos os agentes. Por isso, as relações bilaterais plenas são um caso-limite. Também há situações de relações unilaterais nos quais as ações não se referem mutuamente. Mas esses últimos não interessam à Sociologia diretamente.

Observação terceira. O conteúdo de sentido de uma relação social pode mudar, e, conseqüentemente, também uma relação social pode se transformar. A exemplo de uma relação política na qual inicialmente há a solidariedade, e, após um momento de tensão e disputa, ela torna-se uma colisão de interesses. Ou em uma relação amorosa na qual inicialmente os envolvidos orientam-se pelo conteúdo de sentido do amor, e, após uma

discussão, o sentido da relação muda para inimizade. A depender do grau da transformação ou de perenidade do conteúdo de sentido pode-se dizer, para fins de conveniência terminológica, ou que há uma nova relação social ou que a relação social é a mesma com um novo conteúdo de sentido.

Observação quarta. Há conteúdos de sentido que são perenes e expressos em forma de máximas. Quanto mais as ações se orientem de maneira racional (seja por fins ou por valores) nesse contexto tanto mais os participantes podem esperar que, em média, seus parceiros orientarão suas ações segundo essas “máximas”. Por isso, tendo em vista as parcelas de irracionalidade de ambas as ações, é difícil que relações afetivas ou eróticas se tornem perenes.

Observação quinta. O conteúdo de sentido pode ser acordado entre os participantes da relação social, como por meio de promessas de comportamentos futuros. Todavia, tais integrantes podem compreender essa promessa de maneiras distintas e em diferentes graus de certeza. À vista disso, os participantes contam racionalmente com a ação prometida pelo agente tal qual eles a compreenderam em seu sentido. Então, orientam suas próprias ações de maneira racional – em parte com referência a fins (com vistas à promessa do agente) e/ou em parte com referência a valores.

Quando os agentes orientam e ajustam mutuamente o sentido de suas ações sociais de acordo com um conteúdo de sentido comum, há o aumento da chance de que essas ações se assemelhem e prolonguem a sua existência. Isso leva a regularidades, continuidade e durabilidade nas relações sociais de sentido tipicamente homogêneo. Fenômeno que na literatura contemporânea é intitulado pela teoria da escolha racional e institucionalista de “institucionalização (NORTH, 1991; OSTROM, 2007).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS: DE 1913 A 1921: CONTINUIDADES OU MUDANÇAS?

Em termos tipológicos, em 1913 a dualidade comunidade/sociedade de Tönnies desempenhou um papel central na tipologia das ações pois é a noção de “comunidade”, transposta na categoria de ação em comunidade, o termo que abarca todos os tipos de ações sociologicamente significativas. A expressão “sociedade”, transposta por Weber na categoria de ação em sociedade, é retratada, assim, como um subtipo da comunidade. Em 1921 essa dualidade desempenhou um papel menos amplo, logo, mais específico. Ela foi utilizada para caracterizar os dois tipos de relação social: a relação em comunidade e a relação em sociedade.

Embora com diferenças no uso da dualidade, algumas características das relações sociais se mantiveram de um texto para outro. A expectativa do comportamento alheio, ela foi contemplada em *Kategorien* com noção de ação por acordo e sua respectiva “ordem pressuposta”. Afinal, esse tipo, por não dispor de um estatuto formalizado, pauta-se na possibilidade empiricamente válida de que a expectativa do comportamento alheio seja cumprida. Já em *Grundbegriffe*, Weber generaliza a orientação pela expectativa do comportamento alheio para todo o complexo das relações sociais. Assim, ações de todos os tipos, quando ajustadas mutuamente por um conteúdo de sentido comum, pautam-se na expectativa da ação alheia.

O elemento da personalização está presente tanto na relação em sociedade de *Grundbegriffe* quanto na ação em sociedade de *Kategorien* pois em ambas a racionalidade de fins (que valoriza o êxito pessoal) é central. Em ambos os tipos teóricos as ações estão regulamentadas por um acordo racional reciprocamente definido (seja como uma ordem estabelecida no caso da ação em sociedade ou como uma ordem legítima no caso da relação em sociedade). Por isso, tanto na situação da ação quanto da relação em sociedade

os participantes do acordo possuem bases objetivas para organizar suas próprias ações em consonância com as ações prováveis dos demais agentes.

Todavia, a orientação das ações de acordo com as expectativas de comportamentos assentados na ordem, elemento central de *Kategorien*, é posto em segundo plano em 1921. Enquanto no primeiro texto Weber fundamentalmente vincula as ações em sociedade aos limites estipulados por suas respectivas ordens (ordem essa que pode, inclusive, ser uma demanda unilateral de algumas pessoas sobre outras), no texto posterior ele não torna essa vinculação obrigatória. Fundamental é, em 1921, o ajuste racional dos interesses. Pode-se afirmar, assim, que a satisfação dos interesses pessoais é melhor trabalhada em *Grundbegriffe* do que em *Kategorien*.

Em contraposição aos tipos “societários”, nos tipos “comunitários” o elemento do conhecimento mútuo fica evidente. Mas há um elemento inserido na formulação de *Grundbegriffe* que, por ser inexistente na ação por acordo de *Kategorien*, muda parte do sentido da comunidade: o sentimento de pertencimento ao grupo. A vinculação afetiva (através do sentimento de pertença) não foi nem sequer citada na seção 6º de *Kategorien*.

A retirada do elemento “como se” (ações orientadas “como se” a ordem existisse) de 1921 também demarca a mudança da posição de Weber no que tange às emoções e afetos. A ação por acordo, ao não vincular afetos, é capaz de se firmar sob a égide de uma “ordem pressuposta”. A relação em comunidade, ao firmar a necessidade do sentimento subjetivo de pertencimento, não é capaz de fundar uma ordem social legítima. Na prática, o conceito de ações orientadas por um acordo desaparece em sua obra tardia.

Aliás, muitos dos exemplos de ação por acordo de *Kategorien* são utilizados em *Grundbegriffe* para ilustrar a relação em sociedade. Dentre eles, podemos destacar a linguagem (discutida no tópico 4 do parágrafo 9) e o mercado (também abordado no tópico 4 do parágrafo 9). Em 1921 a linguagem é retratada como um elemento que facilita

o contato de membros de determinados grupos, e, portanto, facilita também a formação de relações em sociedade. O mercado, por sua vez, por propiciar o ajuste mútuo de interesses, é capaz de fundar relações em sociedade (como a troca e a venda de produtos, por exemplo).

Mas há outra distinção evidente entre a ação em sociedade e a relação em sociedade. Enquanto a ação em sociedade admite somente ações puramente racionais com relação a seus fins, a relação em sociedade admite, além de ações de fins, ações racionais de valores. Por isso, no caso da relação em sociedade, é possível que o conteúdo de sentido das ações individuais mutuamente ajustem-se em função da crença racional em um compromisso próprio.

À vista dessas considerações é possível afirmar, em consonância com Schluchter (2014, p. 210), que em *Grundbegriffe* “a comunitarização [relação em comunidade] e a societarização [relação em sociedade] estão reciprocamente equiparadas com dois tipos de relação social”? Ou, em conformidade com Lichtblau (2000), é possível afirmar que em Weber há duas versões distintas da teoria da relação social? Nesse debate adotamos uma posição intermediária. Enquanto a posição de Schluchter desconsidera as transformações entre as teorias das relações de 1913 e de 1921, Lichtblau exagera nessa descontinuidade. A matriz teórica dos tipos de 1913 (ação em comunidade, ação por acordo e ação em sociedade) e de 1921 (relação em comunidade e relação em sociedade) é a mesma. Em ambas as situações Weber adota como referência a dicotomia comunidade/sociedade de Tönnies. Mas é possível verificar sensíveis modificações no seu uso e conteúdo.

No que tange à ação em sociedade, a desvinculação da ordem (até então fundamental) e a incorporação do ajuste dos interesses tornou-a intimamente diferente da formulação inicial. A inserção da vinculação sentimental (seja ela afetiva ou tradicional)

e a retirada da orientação das ações “como se” a ordem existisse descaracterizou quase que por completo a ação por acordo [*Einverständnishandeln*]. Um dos seus poucos elementos que permanece é o reconhecimento mútuo das expectativas alheias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BOND, Niall. Ferdinand Tönnies und Max Weber. *Annali di Sociologia – Soziologisches Jahrbuch*, n. 4. v. 2, 1988.
- BREUER, Stefan. Von Tönnies zu Weber: Zur Frage einer “deutschen Linie” der Soziologie. *Berliner Journal für Soziologie*, n. 6, 1996.
- CAHNMAN, Werner. J. Tönnies and Weber. In: _____. *Ferdinand Tönnies: a new Evaluation*. Leiden: E.J. Brill, 1973.
- COHN, Gabriel. *Crítica e resignação: fundamentos da Sociologia de Max Weber*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1979.
- GREVE, Jens. Wirtschaft und Gesellschaft. Soziologie (1919/1920). In: MÜLLER, Hans-Peter; SIGMUND, Steffen. *Max Weber Handbuch: Leben – Werk – Wirkung*. Stuttgart: J. B. Metzler, 2014.
- KÖNIG, R. Die Begriffe Gemeinschaft und Gesellschaft bei Ferdinand Tönnies. *Kölner Zeitschrift für Soziologie und Sozialpsychologie*, n. 7, 1955.
- LICHTBLAU, Klaus. “Vergemeinschaftung” und “Vergesellschaftung” bei Max Weber: Eine Rekonstruktion seines Sprachgebrauchs. *Zeitschrift für Soziologie*, v. 29, n. 06, 2000.
- MERQUIOR, José Guilherme. *Rousseau e Weber: dois estudos sobre a teoria da legitimidade*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1990.
- NORTH, Douglass. Institutions. *Journal of Economic Perspectives*, v. 5, n. 1, 1991.
- OSTROM, Elinor. Institutional Rational Choice: an assessment of the institutional analysis and development framework. In: SABATIER, Paul. *Theories of the Policy Process*. Colorado: Westview Press, 2007.
- REHBERG, Karl-Sirgbert. Handeln und Handlung. In: MÜLLER, Hans-Peter; SIGMUND, Steffen. *Max Weber Handbuch: Leben – Werk – Wirkung*. Stuttgart: J. B. Metzler, 2014.
- ROTH, Guenther. Introduction. In: WEBER, Max. *Economy and Society*. Berkeley/Los Angeles/London: University of California Press, 1978.
- SCHLUCHTER, Wolfgang. *Handlung, Ordnung und Kultur*. Heidelberg: Mohr Siebeck, 2005.
- SCHLUCHTER, Wolfgang. Os conceitos sociológicos fundamentais: a fundamentação da sociologia compreensiva de Max Weber. In: *O desencantamento do mundo: seis estudos sobre Max Weber*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2014.
- SWEDBERG, Richard. Orientation to others: a central but forgotten concept in Max Weber’s Sociology. In: MANZO, Gianluca (Orgs). *Theories and Social Mechanisms*. Oxford: Bardwell Press, 2015.
- TÖNNIES, Ferdinand. *Gemeinschaft und Gesellschaft: Abhandlung des Communismus und des Socialismus als empirischer Culturformen*. Fues: Berlin, 1887.
- TURNER, Stephen. Weber on action. *American Sociological Review*, v. 48, 1983.
- [MWG I/23] WEBER, Max. *Wirtschaft und Gesellschaft: Soziologie (1919–1920)*. Knut Borchardt, Edith Hanke e Wolfgang Schluchter (Eds.) Tübingen: Mohr Siebeck, 2013.
- [MWG I/23] WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Tradução de Regis Barbosa e Keren Elsabe Barbosa. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015 [1921].
- [MWG I/23] WEBER, Max. *Metodologia das Ciências Sociais*. Tradução de Augustin Wernet. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora Unicamp, 2016 [1913].

[MWG I/12] WEBER, Max. *Verstehende Soziologie und Werturteilsfreiheit: Schriften und Reden (1908-1917)*. Johannes Weiss e Sabine Frommer (Eds.). Tübingen: Mohr Siebeck, 2018.

FROM ACTIONS TO RELATIONSHIPS: THE USES OF THE COMMUNITY/SOCIETY DICOTOMY IN MAX WEBER'S THEORY IN 1913 AND 1921

ABSTRACT

Both in *Kategorien* (1913) and *Grundbegriffe* (1921), Weber developed a theory that proposes, among other things, to understand how singular social actions originate common lines of meanings incorporated into broader social processes as social relationships. Through a careful study of the texts from 1913 and 1921, it was possible to analyze the typology of Max Weber's social relations to elucidate his use of the dichotomy between community [*Gemeinschaft*] and society [*Gesellschaft*]. Although used differently, the theoretical matrix of the types of social relationships in 1913 and 1921 is the same - Ferdinand Tönnies' community/society dichotomy. In 1913, the duality community/society played a central role in the typology of actions because the notion of "community" (community action) is the term that encompasses all types of sociologically significant actions. The expression "society" (society action) is portrayed as a subtype of the community. In 1921, on the other hand, this duality played a less broad and more specific role. It was used to characterize the two types of social relationships: the community and society relationships.

KEYWORDS:

Max Weber. Social Relationship. Community. Society.